Decreto-lei nº 105 de 22 de Abril de 1946

Reajusta os proventos dos Subprefeitos

O Prefeito Municipal de Erechim, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, nº 1, do decreto-lei federal nº 1202, de 8 de Abril de 1939, e de acordo com a Resolução nº 67/1946, do Conselho Administrativo do Estado,

Decreta:

Artº 1º - Ficam fixados, respectivamente, em cr$ 16.800,00 e Cr$ 9.600,00 os vencimentos dos Subprefeitos da sede e dos distritos rurais.

Artº 2º - O Subprefeito que perceber percentagem sôbre a arrecadação terá direito, somente a dois terços dos vencimentos fixados no artigo anterior.

§ 1º - Essa percentagem, que poderá variar de distrito para distrito com o fim de possibilitar ao Prefeito o estabelecimento de uma justa e equitativa remuneração, não será inferior a 1% nem superior a 5% sôbre a quantia que o Subprefeito efetivamente arrecadar.

§ 2º - Em nenhum caso essa percentagem poderá ser inferior ao terço dos vencimentos.

Artº 4º - As dotações do Orçamento de 1946 destinadas ao reajustamento dos Subprefeitos, servirão de recursos para atender a despesa decorrente dêste decreto-lei.

Artº 5º - Êste decreto-lei terá vigência a contar de 1º de Janeiro do corrente ano.

Artº 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, 22 de Abril de 1946.

Americo Lourenço Dutra
Prefeito Substituto